

PROCESSO N. 204



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

204	2021
-----	------

 ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 540/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 201/2021**

PROJETO DE LEI N. 201/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		13 / 09 / 2021
02	DIR. COMISSÕES		__ / __ / __
03	ASSESSORIA JURÍDICA		__ / __ / __
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		__ / __ / __
05			__ / __ / __
06			__ / __ / __
07			__ / __ / __
08			__ / __ / __
09			__ / __ / __
10			__ / __ / __
11			__ / __ / __
12			__ / __ / __
13			__ / __ / __
14			__ / __ / __
15			__ / __ / __
16			__ / __ / __
17			__ / __ / __
18			__ / __ / __
19			__ / __ / __
20			__ / __ / __
21			__ / __ / __
22			__ / __ / __
23			__ / __ / __



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 204/2021

PROJETO DE LEI N. 201/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 27ª sessão ordinária, em 13 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de setembro de 2021.

2021.09.13 11:59:25-04'00'

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.13 10:17:25-04'00'

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 540/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 8/3/09/2021

Horas: 8:50

Nº: 6598

Inquirido João Anselmo

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 201/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentaria para dar continuidade na contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota e outros serviços terceirizados, visando atender a demanda de serviços da secretaria acima citada.

Considerando Art. 7º § 2º da Lei 4.583/PMC/2020 que permite a utilização do saldo da Reserva de Contingência não utilizado até o mês de setembro, com a finalidade de prestação de serviços público administrativo e outros.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 204/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA
AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE
REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

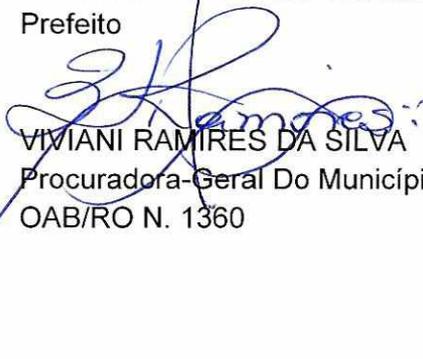
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA	
292 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

340
Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 261/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.001.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
292 - 9.9.99.99.00.00 10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, em 10/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de

*Recebido em
10/09/2021
11:33 hr*
[Assinatura]

[Assinatura]
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

WSJ

Willian Ortolane Cordeiro
** Elôtech **
Diretor Legislativo
10/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 261/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentaria para dar continuidade na contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota e outros serviços terceirizados, visando atender a demanda de serviços da secretaria acima citada.

Considerando Art. 7º § 2º da Lei 4.583/PMC/2020 que permite a utilização do saldo da Reserva de Contingência não utilizado até o mês de setembro, com a finalidade de prestação de serviços público administrativo e outros.

Diante dos fatos expostos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via REMANEJAMENTO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento